



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MA

PORTARIA DETRAN/MA Nº 319 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na portaria nº. 1203/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE

1 - **RECREDECENIAR** a empresa **L. PORTO BONTEMPO E CIA LTDA-ME (SERVEMPLAC)**, CNPJ nº 07.753.221/0001-80, sediada à Rua Direita, nº 1/B, Barreto, município de **São Luís/MA**, para exercer as atividades de despachante, no período de **05 de Abril de 2024 a 31 de Julho de 2026**, tendo em vista o que constam dos processos SIGEP nº 2402210033-DETRAN/MA, de 21/02/2024.

Parágrafo Único – Ficam, igualmente credenciados, os representantes da empresa, abaixo mencionados:

- ✓ **LEONAM PORTO BONTEMPO**, CPF nº **459.785.903-97** – Proprietário;
- ✓ **RAIMUNDA PORTO BONTEMPO**, CPF nº **047.310.773-20** - proprietária;
- ✓ **MARIA MADALENA PACHECO MENDES**, CPF nº **253.728.903-04** – Despachante;
- ✓ **LUANA DA SILVA COSTA**, CPF nº **613.911.003-36** – Despachante.

2 – O atendimento do despachante ocorrerá, preferencialmente, na **sede do DETRAN/MA**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (portaria), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos, 23, 24 e 25 da Portaria DETRAN/MA nº. 224/2021, publicada no DOE de 02/03/2021.

6 - A empresa deverá protocolar processo de renovação de credenciamento até **30 de Abril de 2026**.

7 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 05 de Abril de 2024.


FLÁVIO VIEIRA DA SILVA

Analista de trânsito – Mat. 797846-02

Respondendo como chefe da Controladoria - DETRAN-MA

Portaria DETRAN/MA nº 974/2022

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AV. DOS FRANCÊSES, S/N. VILA PALMEIRA, SÃO LUÍS - MA | CEP: 65036-901
E-MAIL: FALECONOSCO@DETRAN.MA.GOV.BR